



# Município de Diamante do Sul

## Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

Nº 1851

### SUMÁRIO

1º ADITIVO CLAUDIR PADILHA. - 24/08/2023	2
1º ADITIVO REEQUILIBRIO CONTRATO 04-2023 ACCRE (1) - 24/08/2023	3

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA CLAUDIR FERREIRA PADILHA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **CLAUDIR FERREIRA PADILHA**, com sede na Rua das Hortências, 94, Bairro Bertuol, Guaraniaçu-Paraná, inscrita no CNPJ sob. n.º 18.137.978/0001-65, CEP: 85400-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Claudir Ferreira Padilha, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 8.399.948-9 SSP-PR e inscrito no CPF do MF sob o nº: 046.203.979-03, residente e domiciliado a Rua das Hortências, 94, Bairro Bertuol, Guaraniaçu-Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e **TERMO ADITIVO**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Pregão Presencial nº 040/2022, Contrato nº 46/2022, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PEÇAS), SERVIÇOS DE ELETRICISTA, REPAROS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, conforme solicitação da Empresa, justificativa do Departamento de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico **RESOLVEM**:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Tendo em vista o vencimento da vigência do Contrato e o grande saldo restante. Ficam alteradas as Cláusulas terceira e quarta do Contrato original conforme estabelecido nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica prorrogada a vigência em mais 12(doze) meses passando de 24/08/2023 para 23/08/2024. Fica aditado o saldo do contrato de serviços e materiais não utilizados conforme segue:

**Valor dos Serviços mão de obra ar condicionado/serviços elétricos:** R\$ 57.310,35 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos);

**Materiais ar condicionados/elétricos:** R\$ 24.624,03 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos).

**Total Aditado: 81.934,38 (oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

**Os serviços/materiais serão pagos parceladamente conforme solicitação do Departamento de Administração.**

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 24 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

**CONTRATADO**  
**CLAUDIR FERREIRA PADILHA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, cidade de Diamante do Sul-Pr, CEP nº 85408-000 inscrita no CNPJ sob. n.º 10.680.663/0001-58, neste ato representada por seu procurador o Sr. Altemir Funes Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em, Guaraniaçu-Pr, CEP 85400-000, portador do RG n.º 4.350.421-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 805.655.069-00, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme contrato nº 04/2023 Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, sendo:

Gasolina Comum: Cota Principal

- Valor do litro que era de **R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).**

**Ficando reajustado para R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos).**

**TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 6.912,70 (seis mil novecentos e doze reais e setenta centavos).**

Gasolina Comum: Cota Reservada

- Valor do litro que era de **R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).**

**Ficando reajustado para R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos).**

**TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Óleo Diesel Comum: Cota Principal

- Valor do litro que era de **R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).**

**Ficando reajustado para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).**

**TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO R\$ 25.094,10 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e dez centavos)**

Óleo Diesel Comum: Cota Reservada

- Valor do litro que era de **R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).**

**Ficando reajustado para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).**

**TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

**TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO R\$ 69.006,80 (sessenta e nove mil seis reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 24 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

**CONTRATADO**  
**ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**